impag

Condições gerais de compra – COMINDEX, S.A. | IMPAG IBERIA, S.L.

Versão de 10.11.2026

DEFINIÇÕES

- **«Comprador»:** COMINDEX, S.A. ou IMPAG IBERIA, S.L., consoante a sociedade que emita a Encomenda.
- **«Fornecedor»:** a empresa ou profissional que fornece Produtos ou presta Serviços ao Comprador.
- **«Produtos»:** substâncias, misturas, matérias-primas, princípios ativos, aditivos, especialidades, recipientes, embalagens, equipamentos, peças sobresselentes, amostras e demais bens objeto da Encomenda.
- **«Serviços»:** análises, inspeções, transporte, armazenagem, manutenção, ensaios, consultoria, assistência técnica e demais prestações contratadas.
- **«Encomenda»:** documento emitido pelo Comprador que identifica Produtos ou Serviços, quantidades, preços, datas, local de entrega e condições particulares.
- **«Especificações»:** requisitos técnicos, de qualidade, regulamentares, de segurança, de documentação, de origem, de rastreabilidade e de embalagem incorporados na Encomenda ou no contrato.
- **«Legislação Química»:** legislação aplicável a substâncias e misturas, incluindo REACH, CLP, fichas de dados de segurança, transporte de mercadorias perigosas e legislação setorial aplicável.

1. OBJETO E ÂMBITO

1.1 As presentes Condições regulam todas as Encomendas emitidas pelo Comprador e as operações futuras com o Fornecedor, salvo acordo escrito em contrário.

1.2 A Encomenda constitui a proposta contratual do Comprador. A aceitação pode ocorrer por confirmação escrita, início de fabrico, expedição, entrega ou início do Serviço. Se o Fornecedor discordar, deverá comunicá-lo antes de executar a Encomenda.

1.3 Prevalecem, por esta ordem: contrato-quadro ou acordo de qualidade assinado; condições particulares da Encomenda; Especificações e anexos; as presentes Condições. As condições do Fornecedor não são aplicáveis, salvo aceitação expressa e escrita do Comprador.

1.4 As presentes Condições são exclusivamente B2B. Não se destinam a relações com consumidores ou utilizadores.

2. Encomendas, alterações e previsões

2.1 Só vinculam o Comprador as Encomendas emitidas ou aprovadas por pessoal autorizado. As previsões de consumo, consultas ou pedidos de cotação não constituem compromissos de compra, salvo indicação expressa.

2.2 O Fornecedor confirmará a Encomenda indicando referência, quantidade, preço, origem, lote quando disponível, prazo e condição de entrega. Qualquer desvio carece de aprovação escrita do Comprador.

2.3 O Comprador pode solicitar alterações razoáveis de quantidades, datas, local, embalagem ou Especificações. As repercussões justificadas no preço ou no prazo devem ser acordadas por escrito antes de executar a alteração.

2.4 O Fornecedor não substituirá materiais, formulações, fabricantes, centros de produção, matérias-primas críticas, processos ou subcontratados sem autorização quando a alteração possa afetar a qualidade, a segurança, a situação regulamentar, a rastreabilidade ou a utilização prevista.

3. Preços, impostos e faturação

3.1 Os preços acordados são firmes e incluem todos os custos necessários ao cumprimento da Encomenda, salvo rubricas expressamente discriminadas. O IVA será repercutido nos termos da lei.

3.2 Nenhuma sobretaxa por energia, matérias-primas, divisas, transporte, embalagem, paletes, alfândegas ou gestão será exigível sem aceitação escrita do Comprador.

3.3 As faturas devem incluir o número da Encomenda, a sociedade compradora, referências, quantidades, guia de remessa, data de entrega, impostos e demais dados legais. O Comprador pode devolver faturas incompletas ou incorretas; o prazo de pagamento começa a correr quando receber a fatura corrigida e a prestação tiver sido aceite, dentro dos limites legais.

3.4 Os pagamentos serão efetuados no prazo acordado, respeitando a Ley 3/2004 [Lei espanhola relativa aos atrasos de pagamento] e as suas alterações. O pagamento não implica aceitação definitiva nem renúncia a reclamações por defeitos ou incumprimentos.

4. Entrega, incoterms, risco e propriedade

4.1 O prazo, o local e a condição de entrega indicados na Encomenda são essenciais quando assim for indicado. O Fornecedor notificará imediatamente qualquer risco de atraso, as suas causas, o seu impacto e o plano de recuperação.

4.2 Os Incoterms serão interpretados de acordo com os Incoterms 2020 da ICC, salvo se a Encomenda identificar outra versão. A mera indicação de um Incoterm não modifica as obrigações regulamentares ou documentais assumidas pelo Fornecedor.

4.3 Salvo condição diversa, o risco e a propriedade transmitem-se de acordo com o Incoterm acordado. A transmissão não limita a responsabilidade do Fornecedor por defeitos, incumprimento ou falta de conformidade.

4.4 Não serão admitidas entregas antecipadas, parciais ou superiores sem autorização. O Comprador pode rejeitar ou armazenar por conta e risco do Fornecedor as quantidades não autorizadas.

4.5 Cada entrega incluirá guia de remessa com número de encomenda, produto, quantidade, lote, data, validade, origem e dados de transporte exigidos.

5. Embalagem, rotulagem e transporte

5.1 O Fornecedor utilizará recipientes e embalagens adequados para preservar a integridade, a estabilidade, a segurança e a conformidade legal, evitando contaminações, fugas, incompatibilidades e danos durante o transporte e a armazenagem.

5.2 Os rótulos devem estar conformes com a Encomenda e com a legislação aplicável, incluindo identificação, lote, quantidade, perigos, pictogramas, palavras-sinal, advertências de perigo e recomendações de prudência, quando aplicável.

5.3 O Fornecedor cumprirá as normas aplicáveis ao transporte de mercadorias perigosas por estrada, caminho de ferro, mar ou ar e utilizará transportadores habilitados. Entregará a documentação de transporte e de emergência exigível.

5.4 Os custos decorrentes de embalagem inadequada, rotulagem incorreta, contaminação, fuga ou incumprimento documental imputável ao Fornecedor ficam a cargo do Fornecedor.

6. Cumprimento REACH, CLP e documentação química

6.1 O Fornecedor garante que os Produtos cumprem a Legislação Química aplicável na União Europeia e em Espanha, incluindo as obrigações que lhe incumbam em matéria de registo, autorização, restrição, classificação, rotulagem, embalagem e comunicação na cadeia de abastecimento.

6.2 Antes da primeira entrega e após qualquer atualização, o Fornecedor disponibilizará fichas de dados de segurança conformes com o REACH, em espanhol e nas demais línguas exigidas na Encomenda.

6.3 O Fornecedor comunicará sem demora alterações de classificação, composição relevante, situação regulamentar, restrições, autorizações, substâncias extremamente perigosas, limites de exposição, medidas de gestão dos riscos ou qualquer informação que possa afetar a comercialização ou a utilização segura.

6.4 Quando o Comprador atue como importador na União, o Fornecedor não estabelecido na UE disponibilizará antecipadamente todos os dados necessários para que o Comprador avalie e cumpra as suas obrigações.

6.5 O Fornecedor conservará e disponibilizará a documentação de conformidade e rastreabilidade durante os prazos legais e colaborará perante consultas de autoridades ou clientes relacionadas com o Produto.

7. Qualidade, especificações e rastreabilidade

7.1 Os Produtos e Serviços devem estar integralmente conformes com a Encomenda, as amostras aprovadas, as especificações, os certificados, as declarações e a legislação aplicável. O Fornecedor aplicará controlos adequados e um sistema documentado de gestão da qualidade proporcional ao risco.

7.2 Cada lote será acompanhado do certificado de análise ou de conformidade exigido. Os métodos, resultados, unidades e critérios devem corresponder às Especificações em vigor.

7.3 O Fornecedor assegurará a rastreabilidade até às matérias-primas, lotes, processos, centros produtivos e, quando aplicável, subfornecedores. Manterá amostras de retenção se tal for acordado ou se for habitual e necessário para investigar reclamações.

7.4 O Fornecedor notificará previamente qualquer alteração que possa afetar a composição, a funcionalidade, as impurezas, os dados toxicológicos, a origem, o processo, a instalação, o equipamento crítico, a embalagem, a rotulagem, o prazo de validade ou a situação regulamentar. O Comprador pode exigir avaliação, amostras, homologação ou nova validação.

7.5 O Fornecedor cumprirá os requisitos setoriais expressamente indicados para alimentação, cosmética, farmácia, detergência, tintas, plásticos, construção, agricultura ou outros mercados, não se presumindo uma certificação não confirmada por escrito.

8. Inspeção, aceitação e não conformidades

8.1 O Comprador pode inspecionar e analisar os Produtos após a receção. A receção, a assinatura da guia de remessa, o pagamento ou a utilização parcial não implicam aceitação de defeitos ocultos nem renúncia a direitos.

8.2 O Comprador notificará as não conformidades num prazo razoável a contar da sua deteção, sem prejuízo dos prazos legais. O Fornecedor investigará a causa, adotará medidas de contenção imediatas e apresentará ações corretivas e preventivas no prazo solicitado.

8.3 O Fornecedor deverá substituir, reparar, reprocessar, retirar ou reembolsar o Produto não conforme. Suportará os custos diretos razoáveis de análise, triagem, armazenagem, devolução, destruição, nova entrega e gestão do incidente, quando imputável ao Fornecedor.

9. Garantias do fornecedor

9.1 O Fornecedor garante capacidade, autorizações, experiência e recursos suficientes; e que os Produtos têm a qualidade comercial adequada, estão isentos de defeitos e são aptos para a utilização expressamente comunicada e aceite.

9.2 O Fornecedor garante que a documentação, as declarações regulamentares, os certificados e os dados fornecidos são completos, exatos e atualizados de acordo com o seu conhecimento profissional e as suas obrigações legais.

9.3 Salvo prazo superior acordado ou legal, a garantia mantém-se durante o prazo de validade ou até à data de reanálise declarada, desde que o Produto seja armazenado e utilizado de acordo com as instruções. Para equipamentos ou Serviços aplica-se o prazo indicado na Encomenda ou no contrato.

9.4 As garantias não excluem as responsabilidades imperativas nem os danos decorrentes de dolo, culpa grave, lesões, danos ambientais, incumprimento regulamentar ou defeitos do produto, nos termos legalmente aplicáveis.

10. Recolhas, alertas e cooperação regulamentar

10.1 O Fornecedor comunicará imediatamente qualquer defeito, desvio, alerta, incidente, suspeita de risco, medida de autoridade ou recolha que afete ou possa afetar Produtos fornecidos.

10.2 O Fornecedor disponibilizará rastreabilidade, análise de lotes, avaliação do risco e plano de atuação, e cooperará de boa-fé com o Comprador, as autoridades, os transportadores e os clientes afetados.

10.3 Se a recolha, o bloqueio, a comunicação ou a substituição resultar de incumprimento imputável ao Fornecedor, este suportará os custos diretos, razoáveis e comprovados, sem prejuízo de outros danos exigíveis nos termos do contrato e da lei.

11. Auditorias e acesso à informação

11.1 O Comprador pode solicitar questionários, certificados e evidências razoáveis de qualidade, sustentabilidade, segurança, conformidade e continuidade do fornecimento.

11.2 Mediante pré-aviso razoável e respeitando a confidencialidade, a segurança e o segredo industrial, o Comprador ou um auditor independente pode auditar instalações, processos e registos relacionados com Produtos críticos ou incidentes relevantes. Em urgências regulamentares ou de segurança, o pré-aviso pode ser encurtado.

11.3 O Fornecedor corrigirá os desvios acordados dentro do prazo estabelecido. As auditorias não isentam o Fornecedor de responsabilidade nem constituem aceitação.

12. Subcontratação e cadeia de abastecimento

12.1 O Fornecedor não subcontratará processos críticos nem mudará de fabricante ou de centro produtivo quando tal possa afetar a Encomenda sem autorização prévia do Comprador.

12.2 O Fornecedor continuará a ser plenamente responsável pelos seus subcontratados e transmitir-lhes-á as obrigações aplicáveis de qualidade, segurança, rastreabilidade, confidencialidade, sustentabilidade e conformidade.

12.3 Quando existam riscos de fornecimento, o Fornecedor informará sobre capacidade, inventários, matérias-primas críticas e medidas de continuidade, a um nível razoável e compatível com a confidencialidade.

13. Continuidade do fornecimento e força maior

13.1 O Fornecedor manterá planos proporcionados de continuidade, contingência e recuperação para Produtos críticos, incluindo fontes, inventários, transporte, sistemas e pessoal-chave.

13.2 A força maior só exonera na medida em que o facto seja alheio ao controlo razoável, inevitável e não imputável. A parte afetada notificará imediatamente, mitigará o impacto e atualizará o plano de recuperação.

13.3 A escassez ordinária, os aumentos de custos, a falta de fundos ou o incumprimento de subfornecedores não constituem, por si só, força maior se pudessem razoavelmente ser previnidos ou mitigados.

13.4 Se a interrupção comprometer necessidades essenciais, o Comprador pode adquirir temporariamente a terceiros e, se esta se prolongar ou frustrar a Encomenda, cancelar a parte pendente sem penalização.

14. Seguros e responsabilidade

14.1 O Fornecedor manterá seguros adequados à sua atividade e risco, incluindo, quando aplicável, responsabilidade civil de exploração, produtos, recolha, transporte, poluição e responsabilidade profissional.

14.2 O Fornecedor responderá pelos danos diretos, custos e reclamações causados por incumprimento, defeito, negligência ou infração legal imputáveis ao Fornecedor, ao seu pessoal ou aos seus subcontratados.

14.3 Nenhuma das partes responderá por danos indiretos ou lucros cessantes, salvo acordo expresso, dolo, culpa grave ou responsabilidade legalmente inderrogável. Os limites específicos de responsabilidade, se acordados, devem constar por escrito e ter em conta o risco, os seguros e a natureza do fornecimento.

14.4 O Fornecedor manterá o Comprador indemne perante reclamações de terceiros decorrentes de Produtos defeituosos, incumprimento regulamentar, lesões, danos materiais ou ambientais ou infração de propriedade intelectual imputáveis ao Fornecedor, com direito a participar na defesa.

15. Ambiente, resíduos e sustentabilidade

15.1. O Fornecedor cumprirá a legislação ambiental aplicável e gerirá emissões, descargas, resíduos, embalagens e substâncias perigosas de forma segura e documentada.

15.2. Disponibilizará a informação necessária sobre composição, reciclabilidade, conteúdo reciclado, pegada ou outros dados ambientais quando exigidos por lei, pela Encomenda ou por compromissos comunicados do Comprador.

15.3. Quando se acorde a devolução, reutilização ou gestão de embalagens, as responsabilidades, os custos e a rastreabilidade serão definidos na Encomenda ou no anexo correspondente.

16. Ética, anticorrupção, sanções e direitos humanos

16.1 O Fornecedor cumprirá as normas aplicáveis em matéria de anticorrupção, concorrência, fraude, branqueamento de capitais, sanções económicas, controlo de exportações, trabalho, direitos humanos e segurança no trabalho.

16.2 Não oferecerá nem aceitará vantagens indevidas relacionadas com a Encomenda e comunicará conflitos de interesses reais ou potenciais.

16.3 O Fornecedor prestará informação razoável sobre a origem, o utilizador final e a cadeia de abastecimento quando necessária para controlos de sanções, exportação, diligência devida ou conformidade. O Comprador pode suspender a Encomenda perante um risco jurídico fundado.

17. Confidencialidade e propriedade intelectual

17.1 As informações técnicas e comerciais, amostras, previsões, preços, fórmulas, dados de clientes e documentação do Comprador são confidenciais e só podem ser utilizados para cumprir a Encomenda.

17.2 Os materiais, especificações, desenhos e ferramentas fornecidos ou pagos especificamente pelo Comprador são propriedade deste na medida acordada e não podem ser utilizados para terceiros.

17.3 O Fornecedor garante que os Produtos e Serviços não infringem direitos de terceiros, salvo quando a infração resulte exclusivamente de um desenho imposto pelo Comprador. Informará imediatamente de reclamações e prestará assistência na respetiva defesa.

17.4 As obrigações de confidencialidade mantêm-se durante cinco anos após o termo da relação, salvo segredos comerciais ou informação sujeita a um prazo legal ou contratual superior.

18. Proteção de dados e segurança da informação

18.1 Cada parte tratará os dados profissionais de contacto como responsável pelo tratamento independente, nos termos do RGPD e da LOPDGDD [Lei Orgânica espanhola de proteção de dados], para gerir a relação, as obrigações legais, os pagamentos, a segurança e a prevenção da fraude.

18.2 Se o Fornecedor tratar dados pessoais por conta do Comprador, ambas as partes celebrarão o correspondente contrato de subcontratação do tratamento antes do acesso.

18.3 O Fornecedor aplicará medidas técnicas e organizativas adequadas e notificará sem demora injustificada os incidentes que afetem dados, sistemas ou informação do Comprador, prestando a informação necessária para gerir o risco e cumprir as obrigações legais.

19. Cessão, compensação e créditos

19.1 O Fornecedor não cederá a Encomenda, créditos ou direitos de cobrança sem consentimento escrito do Comprador, salvo cessão legalmente obrigatória. A autorização de cessão de créditos não implica aceitação da fatura.

19.2 O Comprador pode compensar créditos líquidos, vencidos e exigíveis decorrentes da relação com o Fornecedor, nos termos permitidos por lei.

19.3 As mudanças de controlo ou reorganizações que possam afetar materialmente o fornecimento devem ser comunicadas quando legalmente possível.

20. Suspensão, cancelamento e resolução

20.1 O Comprador pode suspender a Encomenda por risco de segurança, incumprimento regulamentar, não conformidade grave, atraso relevante, insolvência ou violação da confidencialidade ou da conformidade.

20.2 Perante um incumprimento sanável, o Comprador pode conceder um prazo razoável de correção. Pode resolver de imediato em caso de incumprimento essencial não sanável, fraude, corrupção, sanções, risco grave ou repetição de incumprimentos.

20.3 A situação de insolvência produzirá unicamente os efeitos permitidos pela legislação da insolvência.

20.4 Se o Comprador cancelar por conveniência uma Encomenda aceite, pagará os Produtos conformes já entregues e os custos diretos, inevitáveis e documentados razoavelmente incorridos com produtos específicos não reutilizáveis.

21. Comunicações e conservação de registos

21.1 As comunicações relevantes serão efetuadas por escrito aos contactos indicados na Encomenda. O Fornecedor manterá os seus dados atualizados e notificará alterações societárias, bancárias, regulamentares ou de contacto.

21.2 O Fornecedor conservará Encomendas, lotes, certificados, controlos, documentação regulamentar e registos exigidos durante os prazos legais e contratuais aplicáveis.

22. Lei aplicável e jurisdição

22.1 A Encomenda e as presentes Condições regem-se pela legislação espanhola.

22.2 Salvo foro imperativo ou acordo específico, as partes submetem-se aos tribunais da sede social do Comprador que tenha emitido a Encomenda.

22.3 Antes de litigar, as partes procurarão negociar de boa-fé, sem limitar providências cautelares nem prazos legais.

23. Nulidade parcial, renúncia e versão

23.1 A nulidade de uma cláusula não afeta as restantes. As partes substituirão a cláusula por outra válida que preserve razoavelmente a sua finalidade.

23.2 O não exercício de um direito não constitui renúncia. As alterações devem constar por escrito.

23.3 A versão aplicável é a que acompanhe a Encomenda ou nela seja referida. Em caso de tradução, prevalece a versão espanhola, salvo acordo expresso.

Anexo I. principais referências normativas

- Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (REACH) e alterações, incluindo as regras sobre fichas de dados de segurança.
- Regulamento (CE) n.º 1272/2008 (CLP) e alterações relativas à classificação, rotulagem e embalagem.
- Legislação aplicável ao transporte de mercadorias perigosas: ADR, RID, IMDG e IATA/ICAO, consoante o modo de transporte.
- Ley 7/1998 sobre condiciones generales de la contratación [Lei espanhola sobre condições gerais da contratação]; Código Civil [Código Civil espanhol] e Código de Comercio [Código Comercial espanhol].
- Ley 3/2004, alterada pela Ley 15/2010 [lei espanhola que altera a Lei relativa aos atrasos de pagamento], relativa aos atrasos de pagamento nas transações comerciais.
- Regulamento (UE) 2016/679 e Ley Orgánica 3/2018 sobre proteção de dados.
- Legislação espanhola e europeia aplicável a resíduos, embalagens, responsabilidade ambiental, segurança industrial, exportações e sanções.
- Legislação setorial indicada em cada Encomenda para alimentação, cosmética, farmácia, detergência, tintas, plásticos, construção, agricultura ou outras indústrias.